Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 797/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

#### RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem Classificação	Nome do(a) candidato(a)
12°	RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-ET2FRONNLE-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-ET2FRONNLE-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 794/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Nova Cruz/RN no dia 29 de junho de 2023, conforme Lei nº 946, de 14 de outubro de 2005;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Nova Cruz/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de junho de 2023, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XC • Nº 15455

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-LLXMIOU0ZK-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação: QR600IJ7RW-LLXMIOU0ZK-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 798/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE; RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de junho de 2023, a Portaria de n° 746/2023 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023, edição de n°. 15.447, que designou o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula n° 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 de junho de 2023 a 02 de julho do ano em curso, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-HFH0RRLQKA-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-HFH0RRLQKA-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 796/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAÍBA, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.221, em 14 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE MACAIBA

Ordem deClassificação	Nome do(a) candidato(a)	
9°	JULIANA MARIA DOS SANTOS DUARTE	

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-NROGIEJZ74-P2TH9ZW2VI.

# Código de verificação:

QR600II7RW-NROGIEJZ74-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 795/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022

- DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
62°	MARIA OLÍVIA SOUSA E SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-WQAH94GASU-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600II7RW-WQAH94GASU-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 18/2020 – DPE/RN Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 18/2020 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Fernanda Costa Bezerra.

Objeto: concessão do reajuste contratual, com fundamento nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.245/1991 e na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 18/2020— DPE/RN.

Do reajuste do valor da locação: aplica-se o reajuste de 7,56% (sete por cento e cinquenta e seis décimos de por cento) sobre o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), constante na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 18/2020-DPE/RN, obtido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 3.549,48 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com efeitos retroativos à data de 15 de setembro de 2022 Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2022, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado; Programa de trabalho: 03 062 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.92.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2023, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado; Programa de trabalho: 03 062 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no instrumento contratual, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 27 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-CH8U08BW7G-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-CH8U08BW7G-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 295/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

### **RESOLVE:**

Art. 1°. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 04 de julho de 2023, às 14h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 1.300/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 133/2016-CSDP, de 08 de julho de 2016. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3°. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1°.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-BV160QP1V0-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-BV160QP1V0-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 291/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciadora e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 21, com vigência de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de comunicação social para executar a criação de projeto gráfico, editoração eletrônica, infografia, produção e edição de reportagens, revisão ortográfica e editorial, finalização e assessoramento na produção, editoração, diagramação, design gráfico de publicações e outros materiais produzidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora da ata: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciadora da ata substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º À Gerenciadora caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

 III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

 IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal das Atas de Registro de Preços:

 I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Precos:

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

 IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada:

 VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4°. A gerenciadora e o fiscal das atas de registro de preços supracitados que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderão ser responsabilizados(as) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-TS97I6HP2G-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-TS97I6HP2G-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 290/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciadora e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 22, com vigência de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de comunicação social para executar a criação de projeto gráfico, editoração eletrônica, infografia, produção e edição de reportagens, revisão ortográfica e editorial, finalização e assessoramento na produção, editoração, diagramação, design gráfico de publicações e outros materiais produzidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora da ata: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciadora da ata substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º À Gerenciadora caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

 III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

 IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal das Atas de Registro de Preços:

 I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Precos:

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

 IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

 VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A gerenciadora e o fiscal das atas de registro de preços supracitados que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderão ser responsabilizados(as) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-2QV89WE0O6-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600II7RW-2QV89WE0O6-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 288/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

#### RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciadora e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de n° 19, com vigência de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de comunicação social para executar a criação de projeto gráfico, editoração eletrônica, infografia, produção e edição de reportagens, revisão ortográfica e editorial, finalização e assessoramento na produção, editoração, diagramação, design gráfico de publicações e outros materiais produzidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora da ata: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciadora da ata substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;

III – Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º À Gerenciadora caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

 III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

 IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal das Atas de Registro de Preços:

 I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Precos:

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

 IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado ;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A gerenciadora e o fiscal das atas de registro de preços supracitados que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderão ser responsabilizados(as) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-KO39RC6NVM-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-KO39RC6NVM-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 289/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciadora e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 20, com vigência de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de comunicação social para executar a criação de projeto gráfico, editoração eletrônica, infografia, produção e edição de reportagens, revisão ortográfica e editorial, finalização e assessoramento na produção, editoração, diagramação, design gráfico de publicações e outros materiais produzidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. I – Gerenciadora da ata: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciadora da ata substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;

III - Fiscal do contrato: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, matrícula nº 214.706-8;

IV - Fiscal do contrato substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º À Gerenciadora caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

 IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal das Atas de Registro de Preços:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Precos;

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A gerenciadora e o fiscal das atas de registro de preços supracitados que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderão ser responsabilizados(as) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-BPH90MAC9W-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-BPH90MAC9W-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 294/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86 de Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94,

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear Patrícia de Oliveira e Silva, CPF n° \*\*\*.890.004-\*\*, para o cargo de provimento em comissão denominado Assistente Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual n° 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-KTN6RGLDGQ-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600II7RW-KTN6RGLDGQ-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA nº 007/2023 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 26 de junho de 2023.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1°. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de julho de 2023, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituta legal
05	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
06	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal
07	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
10	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
11	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
12	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
13	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
14	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
17	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
18	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
19	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
20	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
21	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
24	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
25	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
26	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
27	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
28	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
31	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA Defensora Pública do Estado Coordenadora do NUPACIV Natal

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-LFUURY87T6-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação: QR600IJ7RW-LFUURY87T6-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMUNICADO 003/2023-GDPGE

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 293/2023-GDPGE/RN no Diário Oficial do Estado nº 15.454, em 27 de junho de 2023, que trata da transferência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, do ponto facultativo do dia 29 de junho de 2023 para o dia 30 de junho de 2023;

INFORMA que a 9ª Sessão Ordinária do ano de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estava prevista para ocorrer no dia 30 de junho de 2023, às 09h00min, não se realizará.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Ano XC • Nº 15455

## DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QR600II7RW-TMPAI22ZHC-P2TH9ZW2VI.

## Código de verificação:

QR600IJ7RW-TMPAI22ZHC-P2TH9ZW2VI

